



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO/DF nº 110/2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios anteriores, e da outras procedências.

O excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito Municipal de Selvíria – MS, no uso de suas atribuições que lhe confere em Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social deverão cancelar integralmente até 31 de dezembro de 2018, os Restos a Pagar inscritos em 2017, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art.2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Selvira – MS, 07 de março de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal